|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 603/2017 |
| INTERESSADO | LANZIOTTI ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES LTDA. |
| ASSUNTO | Homologa encaminhamentos acerca do processo administrativo 603/2017 |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1026/2019

Homologa encaminhamentos acerca do processo administrativo nº 603/2017.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, do Regimento Interno do CAU/RS, reunido ordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 15 de fevereiro de 2019;

Considerando o disposto no art. 24, § 1º, da Lei nº 12.378/2010, que estabelece que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) tem como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a Notificação Administrativa nº 421/2017, encaminhada em 1º de dezembro 2017 pelo CAU/RS à empresa à empresa LANZIOTTI ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES LTDA., concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para saldar ou parcelar o débito referente às anuidades de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 em atraso ou para oferecer impugnação escrita à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/RS;

Considerando a resposta à notificação recebida pelo CAU/RS, no qual a pessoa jurídica informa, em suma, que os pagamentos das anuidades são efetuados junto ao CREA/RS, que mediante reunião que acontecerá no próximo ano, será definido se a razão social da companhia será alterada para posterior migração de registro para o CAU/RS.

Considerando a Deliberação CPFi-CAU/RS nº 181/2018 que aprovou o parecer do relator improcedência da impugnação oferecida pela empresa LANZIOTTI ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 91.751.776/0001-07, com o fim de, com base nos elementos probatórios existentes nos autos, manter o débito relativo às anuidades dos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, visto que empresa exerce atividades compartilhadas de Arquitetos e Urbanistas, tem sócio arquiteto e o termo “Arquitetura” no nome, devendo manter-se vinculada ao CAU/RS e, ainda, providenciar a anotação de profissional responsável técnico Arquiteto e Urbanista.

Considerando recurso interposto, pela pessoa jurídica LANZIOTTI ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 91.751.776/0001-07, conforme consta à folha 30, no qual alega a inatividade da empresa no período da notificação.

Considerando que em 25 de janeiro de 2019 o Processo foi distribuído à Conselheira Helenice Macedo do Couto para relato e voto acerca do recurso;

Considerando, por fim, o relatório e voto fundamentado da Conselheira Helenice Macedo do Couto, acerca do processo, a qual opina pela manutenção da cobrança das anuidades de 2012 a 2017 da pessoa jurídica, por seus próprios fundamentos, pois a inatividade da empresa neste período não veio acompanhada de quaisquer documentos legais hábeis. Além disso a empresa deverá providenciar a anotação de profissional responsável técnico da pessoa jurídica junto ao CAU/ RS.

**DELIBEROU por:**

1. Manter a cobrança das anuidades dos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017;
2. Encaminhar o presente processo à Gerência Financeira, para notificação da parte e demais encaminhamentos.

 Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 15 (quinze) votos favoráveis dos conselheiros Cláudio Fischer, Clóvis Ilgenfritz da Silva, Helenice Macedo Do Couto, , Manoel Joaquim Tostes, Matias Revello Vazquez, Noé Vega Cotta de Mello, Oritz Adriano Adams de Campos, Paulo Fernando do Amaral Fontana, Paulo Ricardo Bregatto, Emilio Merino Dominguez, Rodrigo Rintzel, Roberto Luiz Decó, Rodrigo Spinelli, Rui Mineiro e Vinícius Vieira de Souza, 01 (uma) abstenção José Arthur Fell e 02 (duas) ausências dos conselheiros Felipe José Trucolo, e Magali Mingotti.

Porto Alegre – RS, 15 de fevereiro de 2019.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

**94ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

**Folha de Votação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Felipe José Trucolo |  |  |  | X |
| Cláudio Fischer | X |  |  |  |
| Clóvis Ilgenfritz da Silva | X |  |  |  |
| Helenice Macedo Do Couto | X |  |  |  |
| José Arthur Fell |  |  | X |  |
| Manoel Joaquim Tostes | X |  |  |  |
| Matias Revello Vazquez | X |  |  |  |
| Noé Vega Cotta de Mello | X |  |  |  |
| Oritz Adriano Adams de Campos | X |  |  |  |
| Paulo Fernando do Amaral Fontana | X |  |  |  |
| Paulo Ricardo Bregatto | X |  |  |  |
| Emilio Merino Dominguez | X |  |  |  |
| Rodrigo Rintzel | X |  |  |  |
| Roberto Luiz Decó | X |  |  |  |
| Rodrigo Spinelli | X |  |  |  |
| Magali Mingotti |  |  |  | X |
| Rui Mineiro | X |  |  |  |
| Vinícius Vieira de Souza | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:**  |
| **Reunião Plenária Ordinária nº 94** |
| **Data:** 15/02/2019**Matéria em votação:** DPO-RS 1026/2019 – Homologa encaminhamentos acerca do processo administrativo 603/2017.  |
| **Resultado da votação: Sim** (15) **Não** () **Abstenções** (01) **Ausências** (02) **Total** (18) |
| **Ocorrências:** Não houve. |
| **Secretário da Reunião:** Josiane Cristina Bernardi | **Presidente da Reunião:** Tiago Holzmann da Silva |